



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Vila São João - Piedade – SP - CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

ATO Nº 12, de 8 de abril de 2025.

“Regulamenta o acesso de servidores nas dependências da Câmara Municipal de Piedade - SP, fora do horário de expediente.”

Considerando que, ao analisarmos o relatório de ocorrências dos vigias, constatamos a permanência, entrada e saída de diversos servidores do legislativo no prédio, fora do horário regular de expediente;

Considerando que, embora sabedores da idoneidade dos nossos servidores, com o objetivo de resguardarmos o Legislativo em uma eventual ação judicial, além de evitarmos demais contratempos que essa prática poderá causar.

ADILSOM CASTANHO, Presidente da Câmara Municipal de Piedade - SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas no *caput* do art. 17 e “a”, inciso I, art. 18, ambas do Regimento Interno, e inciso II, art. 24 da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica estabelecido que o expediente na Câmara Municipal de Piedade - SP, será das 8h00 às 17h00.

Parágrafo único. Nos dias em que houver sessões ordinárias, extraordinárias, solenes ou reuniões de trabalho, o expediente será diferenciado e adaptado às necessidades da Câmara.

Art. 2º Fica terminantemente proibido o acesso dos servidores, vereadores ou de qualquer outra pessoa que não esteja devidamente autorizada, nas dependências



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Vila São João - Piedade – SP - CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

da Câmara Municipal de Piedade - SP, fora do horário do expediente, sem as devidas justificativas e autorização superior.

Parágrafo único. A proibição de que trata o *caput* não se aplica aos dias em que houver sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, reuniões de trabalho ou outra atividade legislativa.

Art. 3º Os servidores que quiserem ter acesso às dependências da Câmara Municipal de Piedade – SP, fora do horário do expediente, poderão fazê-lo mediante requerimento com a justificativa da necessidade de acesso ao prédio, endereçado ao superior hierárquico. O requerimento será deferido apenas e exclusivamente para a finalidade solicitada.

Parágrafo único. Caso prazo de permanência não seja superior a 10 (dez) minutos, fica dispensado o requerimento com a justificativa, sendo necessária somente prévia a ciência do superior hierárquico.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piedade, 8 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se e dê ciência aos servidores,

Adilsom Castanho
Presidente.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D74-14B8-3615-6019

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADILSON CASTANHO (CPF 189.XXX.XXX-96) em 09/04/2025 09:25:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedade.1doc.com.br/verificacao/9D74-14B8-3615-6019>